



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

**Publicado em 19 de julho de 2011
Expediente omitido no D.O. do dia 14/07/2011**

Lei n° 2846 de 18 de julho de 2011.

Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo o logradouro denominado “Rua Projetada”, antiga Rua dos Marítimos, no Bairro de Fátima.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo o logradouro denominado “Rua Projetada”, antiga Rua dos Marítimos, no Bairro de Fátima, nesta Cidade, descrita e caracterizada na planta e no memorial em anexo, que passa assim a integrar o patrimônio público municipal na condição de bem dominical.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remembramento da área referida no artigo 1º aos lotes adjacentes, de nº 33 a 41, recebidos em doação pelo Município de Niterói e destinados à construção de moradias para atendimento de população de baixa renda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de julho de 2011.

**Jorge Roberto Silveira
Prefeito**

(Proj. Lei n° 135/2011 – Autor: Mensagem Executiva n° 11/2011)